PROTOCOLO SEPED
Nº FL 332
RUB

Termo de Fomento nº **005/2019 – SEPED**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEPED** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITACOATIARA**, na forma abaixo.

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED**, Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no CNPJ nº. 13.507.127/0001- 43, criada pela Lei nº 3.581, de 29 de dezembro de 2010, com sede estabelecida na Rua Salvador, 456 - Adrianópolis, com CNPJ nº. 13.507.127/0001-43, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA**, casada, portadora da cédula de identidade de número [redacted] AM e inscrita no CPF sob o número [redacted] e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITACOATIARA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara - Amazonas, sob o nº 801 com sede no Município de Itacoatiara, na Rua Afonso de Carvalho, 1759, bairro Colônia, CEP 69.100-134, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ nº 04.616.298/0001-10, neste ato representado por sua presidente Senhora **SIRANGE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, RG nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] CEP [redacted] eleita na forma do que dispõe o Estatuto registrado, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada em 13 de janeiro de 2017, registrada no Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara - Amazonas, sob o nº 878, daqui diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 036101.00000817.2019, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO** em conformidade ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEPED**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 1782/2016-PGE, que se regerá pelas Leis nº13.019/2014 e Resolução 12/12 – TCE-AM e Instrução Normativa nº 08/2004 da antiga Secretaria de Controle Interno, demais Leis pertinentes à presente matéria e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes na execução de projeto proposto de acordo com o Plano de Trabalho que passa integrar este instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dar-se-á da seguinte forma:

**A)** O **PARCERIO PÚBLICO** realizará:
1. O repasse da quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** de repasse único.
2. No caso de quantia parcelada, a liberação da parcela, subsequente à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:
I – Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebida.
II – Constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil à obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III – a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

EM BRANCO

PROTOCOLO / SEPEV
Nº FL 333
RUB

**B) O PARCEIRO PRIVADO** executará o objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCERIO PÚBLICO:**
**1**. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente Termo, sendo que se houver parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo, condicionada à prestação de contas anteriormente repassadas;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida Tomada de Constas Especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

**B) PARCEIRO PRIVADO**:
**1.** Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. apresentar competente prestação de constas de sua aplicação acompanhado do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos e o que couber na prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento observado a legislação pertinente.
4. promover, à falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3704, CONTA CORRENTE 43954-1, junto a instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. restituir ao Tesouro Estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, junto ao BANCO Bradesco – 237, CONTA ÙNICA CONTA CORRENTE 16.200-00, Agência 3739, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria, sem justa causa, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. identificar os bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, através de adesivos, que indiquem sua origem, conforme de determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**. Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCERIO PÚBLICO:**
**1**. pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato do Termo de Fomento

EM BRANCO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**B) PARCEIRO PRIVADO**:
1. pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrente de restrição à sua execução.
2. pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local da aplicação dos recursos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de constas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO.**

**CLAUSULA SEXTA: DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O **PARCEIRO PÚBLICO** terá a prerrogativa para assumir ou transferir a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação para evitar a descontinuidade dos serviço público.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLAUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da Seguinte Dotação: Unidade Orçamentária 36101, Reserva Orçamentária nº 08.244.3294.2528.0001, Natureza da despesa nº 33504301, Fonte nº 318, Nota de Empenho nº 2019NE00244, emitida em 07/10/2019, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura com eficácia da publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta até março/2020, podendo ser prorrogado mediante a solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARAGRAFO ÚNICO –** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quanto este der feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado
1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;

EM BRANCO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

2. Pela inadimplência de qualquer das clausulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável, e em resguardo do interesse público.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento publico e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publico, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda que sem ônus.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS.** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** será do **PARCEIRO PÚBLICO**, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

EM BRANCO!

PROTOCOLO SEPEC
Nº FL 336
RUB

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 07de outubro de 2019.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

**VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA**
**Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**PARCEIRO PRIVADO:**

**SIRANGE BEZERRA RODRIGUES**
**Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - ITACOATIARA**

**Testemunhas**:

Ass. : RAPHAEL ROCHA Ass. : Cristiano Souza

Nome: RAPHAEL ROCHA DE OLIVEIRA Nome: CRISTIANO SOUZA DE OLIVEIRA

R.G [redacted] R.G. : [redacted]

[redacted] CPF. [redacted]

EN BRANCO

ESTADO DO AMAZONAS
# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 14 de julho de 2020 Número 34.289 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-CODAM**

**PROMULGA** as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 285ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 30 de junho de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 285ª Reunião Ordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º, do art. 8º do Decreto nº. 14.168, de 8 de agosto de 1991, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006778.2020,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º PROMULGAR** as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti, aprovados na 285ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 30 de junho de 2020.

**Projetos Industriais de Implantação**

| PROP. | EMPRESAS |
|---|---|
| 052 | ABUFARI COLETA DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA |
| 053 | AJ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA |
| 054 | BERTOLINI DA MAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| 055 | FIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. |
| 056 | IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S/A |
| 057 | LUXPAY INOVAÇÃO TECNOLOGIA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA |
| 058 | MK COMÉRCIO DE SUCATAS DE METAL - EIRELI |
| 059 | NORTEFILM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA |
| 060 | RI PLASTICOS ESPECIAIS LTDA. |
| 061 | VERDE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA. |
| 061-A | MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICINIOS LTDA. FILIAL |

**Projetos Industriais de Diversificação**

| | |
|---|---|
| 062 | AGROPECUARIA JAYORO LTDA |
| 063 | BANGTOYS DO BRASIL IND DE BRINQUEDOS E COM LTDA |
| 064 | BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. Filial |
| 065 | CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA |
| 066 | CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA |
| 067 | COEL INDÚSTRIA DE SENSORES LTDA |
| 068 | DMN ESTALEIRO DA AMAZONIA LTDA |
| 069 | HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. |
| 070 | METALURGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZONIA LTDA |
| 071 | MG GOLD INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA |
| 072 | NORTE SUL INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA. |
| 073 | PHILCO ELETRONICOS S. A. Filial |
| 074 | R F INDUSTRIA DE ETIQUETAS, ROTULOS E FITAS EIRELI |
| 075 | ZARAPLAST DA AMAZONIA LTDA |
| 075-A | FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA. |
| 075-B | GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A. |
| 075-C | NCR BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO LTDA. |
| 075-D | VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - ME |

**Projetos Industriais de Atualização**

| | |
|---|---|
| 076 | RUBSON BATISTA GRANDAL - EPP |
| 077 | SEMP TCL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A. |
| 078 | WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A. |

**Outros Pleitos**

| | |
|---|---|
| 079 | BMW MANUFACTORING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA |
| 080 | GERTEC BRASIL LTDA. Filial. |
| 081 | PLÁSTICOS MANAUS LTDA. |
| 082 | PST ELETRÔNICA LTDA |
| 083 | TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. |
| 084 | TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. |
| 084-A | PST ELETRÔNICA LTDA |

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, 14 de julho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**
Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

**Protocolo 14500**

---

**DECRETO N.º 42.491, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 64/2020-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 285ª reunião realizada no dia 30 de junho de 2020, referendada pela Resolução n° 004/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 062/2020-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006724.2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.**, estabelecida na Rod. BR 174, KM 120, Ramal 14, Presidente Figueiredo-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.977/0001-09 e no CCA sob os nºs 06.300.000-8 e 06.200.355-0, para fabricação dos seguintes produtos:

I - **Álcool Neutro para Fins Alimentícios**, NCM/SH - 2207.10.90;

II - **Açúcar**, NCM/SH - 1701.14.00.

**§ 1º** Nos casos em que forem enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

outubro de 2019 c/c art. 61 da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim- Assessora Jurídica. Manaus, 02 de janeiro de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14433**

---

**RETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 063/2020-SEJUSC**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 001/2019-SEPED/SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS**; **Objeto:** Alterar a representação do Estado do Amazonas, na condição de **PARCEIRO PÚBLICO**, que deixará de ser **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED**, passando a ser **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC. Data da Assinatura:** 02/01/2020; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Fonte:** 0160; **Natureza da Despesa:** 335043; **Processo Administrativo:** 01.01.036101.166/2019-SEPED/SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 8°, II, da Lei Delegada n° 122, de 15 de outubro de 2019 c/c art. 61 da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim- Assessora Jurídica. Manaus, 02 de janeiro de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14450**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 064/2020-SEJUSC**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 002/2019-SEPED/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS; Objeto: Alterar a representação do Estado do Amazonas, na condição de PARCEIRO PÚBLICO, que deixará de ser SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC. Data da Assinatura: 02/01/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0001; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 335043; Processo Administrativo: 01.01.036101.190/2019-SEPED/SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 8°, II, da Lei Delegada n° 122, de 15 de outubro de 2019 c/c art. 61 da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim- Assessora Jurídica. Manaus, 02 de janeiro de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14453**

---

**RETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 065/2020-SEJUSC**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 005/2019-SEPED/SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITACOATIARA**; **Objeto:** Alterar a representação do Estado do Amazonas, na condição de **PARCEIRO PÚBLICO**, que deixará de ser **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED**, passando a ser **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC. Data da Assinatura:** 02/01/2020; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Fonte:** 0160; **Natureza da Despesa:** 335043; **Processo Administrativo:** 01.01.036101.159/2019-SEPED/SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 8°, II, da Lei Delegada n° 122, de 15 de outubro de 2019 c/c art. 61 da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim- Assessora Jurídica. Manaus, 02 de janeiro de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14455**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 030/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n°. 019/2019 - SEPED/SEJUSC; **PARTES**: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá; **DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2020; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento Original até 15/06/2020, de acordo com o Plano de Trabalho; **FUNDAMENTO DO ATO**: Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 8.726/2016 e Resolução nº 12/2012 - TCE/AM; **Processo Administrativo** nº. 01.01.036101.00000212/2019 - SEPED/SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Vanessa Diniz Figueira Naranjo. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania **-** SEJUSC, em Manaus, 28 de março de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14466**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**EXTRATO N° 031/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n°. 012/2019 - SEPED/SEJUSC; **PARTES**: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iranduba; **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2020; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento Original até 15/06/2020, de acordo com o Plano de Trabalho; **FUNDAMENTO DO ATO**: Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 8.726/2016 e Resolução nº 12/2012 - TCE/AM; **Processo Administrativo** nº. 01.01.036101.00000201/2019 - SEPED/SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Vanessa Diniz Figueira Naranjo. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania **-** SEJUSC, em Manaus, 24 de março de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14467**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**EXTRATO Nº 032/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n°. 018/2019 - SEPED/SEJUSC; **PARTES**: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Associação Pestalozzi de Boa Vista do Ramos; **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2020; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento Original até 22/06/2020, de acordo com o Plano de Trabalho; **FUNDAMENTO DO ATO**: Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 8.726/2016 e Resolução nº 12/2012 - TCE/AM; **Processo Administrativo** nº. 01.01.036101.00000177/2019 - SEPED/SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Vanessa Diniz Figueira Naranjo. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania **-** SEJUSC, em Manaus, 24 de março de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14468**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**EXTRATO N° 043/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n°. 021/2019 - SEPED/SEJUSC; **PARTES**: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone; **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2020; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento Original até 16/06/2020; **FUNDAMENTO DO ATO**: Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 8.726/2016 e Resolução nº 12/2012 - TCE-AM; **Processo Administrativo** nº. 01.01.036101.0000173/2019 - SEPED/SEJUSC; **Responsável pelo Extrato:** Luciana Viana C. de Andrade. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania **-** SEJUSC, em Manaus, 24 de março de 2020.

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Protocolo 14469**

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 055/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n°. 023/2019 - SEPED/SEJUSC; **PARTES**: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Associação Pestalozzi da Cidade de Manicoré;



*VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO*